



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do chefe do Poder Executivo que deu entrada na secretaria desta Câmara Municipal no dia 02 de maio de 2023, que dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos Termos do Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, e Dá Outras Providências, e sobre ele foi solicitada a apreciação em regime de Urgência Urgentíssima.

O pedido de Urgência foi acatado, e, em atendimento das normas regimentais constantes no *caput* do artigo 50, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, na sequência do processo legislativo, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação (CJR).

Em síntese, é o breve relato do necessário.

II – ANÁLISE

A matéria contida no Projeto de Lei em discussão pretende regulamentar as situações de contratações temporárias para suprir as necessidades excepcionais de interesse público em hipóteses excepcionais, expressamente previstas no art. 37, IX, da CF/88.

Resta claro que a matéria veiculada neste Projeto de Lei está inserida no rol das atribuições municipais, visto tratar-se de assunto de interesse local, nos exatos termos do artigo 30, da Constituição Federal.

Quanto à iniciativa, cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa das Leis, conforme previsão do artigo 18, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí, estando em conformidade ainda com o artigo 68, §1º, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Ademais, a redação do Projeto de Lei nº 010/2023, de 02 de maio de 2023, apresenta clareza, precisão e ordem lógica, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 95/1998, não tendo sido detectados vícios gramaticais, sendo coerente e objetiva, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Diante da análise citada no relatório acima, a matéria em análise, atende aos pressupostos legais e Constitucionais, encontrando-se apto a ser aprovado, sob o aspecto jurídico.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 3 de maio de 2023.


João Paulo de Sousa Rebouças
Relator



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 10:30h DO DIA 03 DE MAIO DE 2023, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 3 de maio de 2023, no Plenário José Borges dos Reis, às 10:30 hrs, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do vereador João Paulo de Sousa Rebouças, esteve reunida para análise do Projeto de Lei nº 010/2023, de 02 de maio de 2023. Na ocasião, o senhor Relator explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 12:00 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 3 de maio de 2023.


João Paulo de Sousa Rebouças
Presidente


Claudio Roberto de Carvalho
Secretario


Normando Narato da Silva
Membro